PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06112/10

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 04/06/2010
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo instalar no Município de Natal, centros e núcleos de educação, cultura e trabalho, visando desenvolver atividades de natureza ocupacional e de integração, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Natal, centros e núcleos de educação, cultura e trabalho, visando desenvolver atividades de natureza ocupacional e de integração comunitária.

Art. 2º - A formação desses centros e núcleos será dotada por pessoal especializado, integrante dos quadros do Município, lotados nas diversas secretarias.

Art. 3º - Os centros e núcleos funcionarão em prédios municipais, clubes ou associações beneficentes ou em outros, de cessão gratuita.

Art, 4º - Os centros e núcleos harmonizarão com as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 75.922, de 1 de julho de 1975, que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de maio de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Chagas Catarino - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 05 de junho de 2010.